

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

**EDITAL COMPLEMENTAR ESAF Nº 83 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005**

**CONCURSO PÚBLICO PARA AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 449, de 13/10/2005, publicada no Diário Oficial da União de 14/10/2005, com a redação dada pela Portaria Cogep nº 493, de 1º/12/2005, do Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 02/12/2005, considerando o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 258, de 21/7/2005 (DOU de 22/7/2005), conforme ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 40, DE 2005, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2005, RESOLVE expedir o presente EDITAL, **em caráter complementar** ao Edital ESAF nº 70, de 21/10/2005, publicado na Seção 3 do DOU de 24/10/2005.

I – No Edital ESAF nº 70/2005, na íntegra do texto e em seus Anexos, onde couber, o nome do cargo objeto do concurso público passa a ser Auditor-Fiscal da Receita Federal e sua sigla AFRF e, onde se lê Receita Federal do Brasil leia-se Secretaria da Receita Federal.

II - No preâmbulo e nos itens e subitens constantes das alíneas "a" a "c" abaixo, todos do Edital ESAF nº 70/2005, são excluídas quaisquer referências à MP nº 258, passando estes a vigorar com a seguinte redação:

a) **II - SEGUNDA ETAPA:** a) SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA - de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela ESAF, segundo regras estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, mediante o exame da documentação exigida do candidato, indicada no subitem 10.1.

b) **3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** As atribuições do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal correspondem às previstas no art. 6º da Lei nº 10.593, de 6/12/2002 e do Decreto nº 3.611, de 27/9/2000.

c) **10.1.3** - Analisados os documentos e situações a que se referem as alíneas do subitem **10.1** e realizadas, se convenientes ou necessárias, as diligências previstas no subitem **10.1.2**, ouvida a Secretaria da Receita Federal, será expedida, pela ESAF, certidão comprobatória do atendimento, por parte do candidato, dos requisitos estabelecidos neste Edital para ingresso em cargo da Carreira Auditoria da Receita Federal.

III – No **ANEXO II** do Edital ESAF nº 70/2005 fica excluída, no item 5.5 do programa da disciplina **DIREITO TRIBUTÁRIO** para as **Áreas Tributária e Aduaneira** e de **Tecnologia da Informação**, a fonte de pesquisa indicada como “(art.3º, §1º, da MP nº 258/2005)”.

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital ESAF nº 70/2005.

**AMAURY PATRICK GREMAUD**